



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 009/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, segundo os parâmetros definidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), dessa forma, solicito de Vossa Excelência que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos descritos no item 1 do termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2021 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma: I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;

7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;



7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigênciaL, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.



10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



COTAÇÃO DE PREÇOS
Dados da Empresa

Razão Social: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0004-79

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1386 – CARNAUBA DOS DANTAS - RN

Contato: 3479-2221 ou 98885-4691

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UN D	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000	5,69	17.070,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS						

- Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 19 de Fevereiro de 2021.

PARELHAS GAS LTDA

Assinatura do responsável

Jose Valdeir da Silva

CPF: 817.672.924.20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.206.617/0004-79 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1992
NOME EMPRESARIAL PARELHAS GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE DO GALO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 09:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Endereço: RODOVIA RN 227 KM 01 CARNAUBA DOS DANTAS/RN


Contato: 84 98881-0601

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000	R\$ 5,25	R\$15.750,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.						

Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 19 de FEVEREIRO de 2021.


CPF:
016.977.674-35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.986/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD RN 227 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 0
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RN
TELEFONE (84) 4792-314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **09:12:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: Auto Posto São Pedro Ltda

CNPJ: 04.072.566/0001-01

Endereço: Rod. RN-288 Km 01 - SM - Zona Rural - Carnaúba dos Dantas-RN

Contato: (84) 98881.1080

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000	5,40	16.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS						

Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 19 de fevereiro de 2021.

Geralda Isaura da Silva

Assinatura do responsável

CPF: 018.547.014-25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.079.566/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2000
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO RODOURO RÓD RN 288 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO cecorel@bol.com.br	TELEFONE (84) 3471-3091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **09:09:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

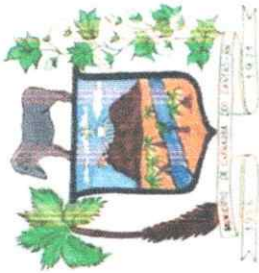
O Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de cotação para elaboração de valor referencial de mercado, nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.206.617/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº: 07.305.986/0001-57 e AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.079.566/0001-01 conforme orçamento, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Edilma de medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO								
CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MÉDIO
1289	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000	R\$ 5,69	R\$ 5,25	R\$ 5,40	R\$ 5,45
VALOR TOTAL					R\$ 17.070,00	R\$ 15.750,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.350,00
COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELOS PARÂMETROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO (ANP)								

VALOR I: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ N° 24.206.617/0004-79
VALOR II: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI CNPJ N° 07.305.986/0001-57
VALOR III: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA CNPJ N° 04.079.566/0001-01

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro 2021

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de compras





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de verificação de saldo e dotação orçamentária.

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 16.350,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Dados: 2021.02.24 11:41:33 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme toda documentação correlacionada, expresso esse despacho solicitando à CPL que elabore os documentos e demais procedimentos referente a realização da licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, conforme lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e que após a finalização do procedimento licitatório seja encaminhado resultado para a devida homologação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa pela portaria nº001/2021, por expressar que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme justificativa, quantidades e especificações no termo de referência. Considerando o despacho do contador informando a existência de saldo e dotação orçamentária e de acordo com a relevância dos serviços acima mencionados expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EDITAL Nº ____ / ____ CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Telefone: (84) 3479-2304



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº ____ – CMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº ____ – CMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

EDITAL Nº ____/____ - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 011/2021, de 17 de Fevereiro de 2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: __ horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, sede da referida Câmara, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (084) 3479-2304



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Presidente da Câmara, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.

4.1.1. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das __ horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___

DATA ___/___/___ - às ___ HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___

DATA: ___/___/___ - às ___ HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido combustíveis COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
 - II - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro, em postos localizados na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO N° ___/___, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À CMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Presidente da Câmara, durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o resultado disponibilizado no diário oficial da FECAM/RN.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço carnaubadosdantas.rn.leg.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (084) 3479-2304, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital poderá ser solicitado por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no site da Câmara Municipal através do link <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editais>, como também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de _____ de _____.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2021 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- 7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2 **Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de _____ de _____.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/*****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A LICITANTE *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO Nº 001/2021, Processo nº 010/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº ___/___ e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;

i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até ___ de _____ de _____, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº __/____, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial ____/____ - CMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos na cidade de Carnaúba dos Dantas.

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000		

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ___/___ - CMCD

Pregão Presencial Nº ___/___ - CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº ___/___, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ -CMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de _____.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Processo Nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial ____/____ - CMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ - CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

*****, ***** de ***** de _____.

Assinatura e identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ - CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante)

doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° ____/____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° ____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° ____/____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum destinado ao abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi informado pelo setor contábil sobre a existência de saldo e dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que elaboramos as minutas do edital e do contrato administrativo a ser firmado.

Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”

Encaminhamos as minutas do edital e contrato para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que possam ser analisadas e emitido parecer jurídico.

Sala das Licitações, 19 de fevereiro de 2021.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico do Edital nº 01/2021 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 009/2021 – Objetivo Contratação Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

I – RELATÓRIO

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, o processo acima descrito com vistas ao Pregão Presencial, conforme edital nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 009/2021.

O Edital nº 01/2021 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 009/2021, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 03/2020, cujo objetivo é a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações do Termo de Referência, que consta no Edital – Anexo I, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/200 e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a entrega do produto Gasolina automotiva comum, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, para abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, numa quantidade de 3.000 (Três mil) litros, como previsto no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital que será modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para o item do critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como, o próprio edital indica as exigências constantes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 combinado com o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com a apresentação da documentação que os interessados no processo licitatório deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, a ressalva de participar do Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, pois mesmo sendo uma licitação, deve-se ressaltar a aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, pois só serão apurados a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



exclusividade de empresas de pequeno porte ou micro empresas (EPP's e ME's).

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação

Portanto, quanto à legalidade do Edital nº 01/2021 atende a todos os requisitos constitucionais e infraconstitucionais. Vale ressaltar também, que este procedimento licitatório tem prazo determinado, pois de acordo com a Legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



atualizada da Câmara. Portanto, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j, favorável a tramitação do Edital nº 01/2021, na modalidade de licitação Pregão Presencial.

III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e o Edital nº 03/2020, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica para realização do O Edital nº 01/2021 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 009/2021, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN .

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPLCMCD), respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado OAB/RN 10637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EDITAL Nº 001 /2021 CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Telefone: (084) 3479-2304


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº 009 – CMCD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Danielle Deimira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO N° 009 – CMCD
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

EDITAL N° 001/2021 - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 011/2021, de 17 de Fevereiro de 2021, torna público, na forma da Lei n°. 10.520/2002, do Decreto n°. 3.555/2000, da Lei Complementar n°. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 03 de março de 2021.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (084) 3479-2304

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.


Danielle Delmira Dantas da Costa.
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.

4.1.1. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 09:00 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.


Danielle Dêmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DATA 03/03/2021 - às 09:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DATA: 03/03/2021 - às 09:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;


Danielle Deimira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 8.3.3. O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;


Dantelle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido combustíveis COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
 - II - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro, em postos localizados na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO N°001/2021 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À CMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Presidente da Câmara, durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


Danielle Delfina Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superiores a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o resultado disponibilizado no diário oficial da FECAM/RN.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (084) 3479-2304, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital poderá ser solicitado por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no site da Câmara Municipal através do link <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editais>, como também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-9
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2021 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- 7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.


Danielle Deimira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2021


Danelle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II –
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/*****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A LICITANTE *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Processo nº 009/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº001/2021 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;

i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura se estendendo por 12 meses, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº001/2021 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Prequeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de ____.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.º


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo Nº. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2021 - CMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo para o fornecimento de combustível (gasolina) destinado ao carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	3.000		

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CPF


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo Nº. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2021 - CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo Nº. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2021 - CMCD

**ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)**

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2021, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de _____.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo Nº. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2021 - CMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 001/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo N°. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial N° 001/2021 - CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021.

*****, ***** de ***** de _____.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danielle Deimira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo Nº. 009/2021 - CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2021 - CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ___ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 010/2021 - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Retifico na edição número 1081, a publicação do código 86003328, por motivo de correção e acréscimo no art. 5º e 6º, passando a ser válida a seguinte publicação.

Portaria Nº 010/2021

Em, 17 de Fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2021, composta dos seguintes servidores:

DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA - Presidente
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS - Membro
EDILMA DE MEDEIROS DANTAS - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Esta portaria revoga a portaria nº006/2021 em sua integralidade.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 66454844

PORTARIA 011/2021 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Portaria Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS E EDILMA DE MEDEIROS DANTAS.

Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 23773074

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/02/2021. EDIÇÃO 1081. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

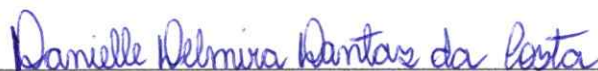


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 011/2021, de 17 de fevereiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia *03 de Março de 2021 às 09:00 (nove) horas (horário local)*, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site: <https://carnaubadosdantas.rn.leg.br/> ou solicitado por e-mail: camaracarnauba@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.



Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 011/2021, de 17 de fevereiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Março de 2021 às 09:00 (nove) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site: <https://carnaubadosdantas.rn.leg.br/> ou solicitado por e-mail: camaracarnauba@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 58315427

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/02/2021. EDIÇÃO 1083. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 277084
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 01/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 22/02/2021
Data Recebimento: 22/02/2021 a 02/03/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 16340,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 16340,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 1AE2D60EEC31ACA343E3502CDD1A5E6F
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 27350C96240AA4D20D231102463AD03D
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO - PREGAO COMBUSTIVEL - 2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 9571C50097B25BAA20F6FD1E2C0D39A2
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 011-2021 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A5E7CE799C579A65E47EE3EEB45D5C8
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL Nº 001-2021 - COMBUSTÍVEL (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 15927A75F7EE4F5CABC826A2CEE60191
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001_2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).pdf
Código Validador do Arquivo: 96D76D22BB52ED61E7D8F890F071BC97



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:277084
Data e hora do Envio: 24/02/2021 13:56:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/02/2021 13:56:10

CMCD
 PROCESSO
 Nº 009/2021
 Fls: 119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TREINAMENTO
 CAPACITAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 003148310 SESPDS RN

CPF: 016.77.674-35 DATA NASCIMENTO: 02/02/1995

FILIAÇÃO: JOSE ESTEVAM DE MEDEIROS NETO JOSINEIDE ZELIA DANTAS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 05418916760 VALIDADE: 06/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2013

OBSERVAÇÕES: RAR

Assinatura do Portador: *Joseilson Dantas de Medeiros*

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSÃO: 12/08/2019

Assinatura do Emissor: *Maria da Paz Dantas*
 11441018452
 RN706149343

PROIBIDO PLASTIFICAR 1828127703

RIO GRANDE DO NORTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/02/2021

MP

Maria da Paz Dantas
 CPF 067 573.794-06
 Pregoeira

MP
Emcactus

MP

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Parelhas/RN
 Danielle Delmira Dantas da C.

Em 09/02/2021
 CPF: 012.215.544-94
 Pregoeira

Câmara Municipal
 Parelhas/RN

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

Pelo este instrumento, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo sócio administrador JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, casado, nº da carteira de identidade 003.148.310 SESPDS, data de emissão 28/08/2009 e CPF nº 016.977.674-35, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
RG: 003.148.310
(Sócio Administrador)

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN Em, 03 03 2021

Emcartas


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CONTRATO SOCIAL

Constituição

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os socios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/ME nº 020.805.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrita no CPF/ME nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social reger-se-a sob as seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constituir-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração;

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo;

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sebastião de Azevedo Dantas

x *Josimar de Aquino Dantas*



[Handwritten signature]

Emcartos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem **solidariamente** pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.*

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas



[Signature]
Encaixetes

[Signature]

[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Cos.
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.019 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Sebastião de Aguiar Dantas

João Maria de Aguiar Dantas



[Signature]
Emoculadas

[Signature]

[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Aguiar Dantas

Josimar de Aguiar Dantas



Encarregado

[Handwritten mark]

Danielle Delmira Dantas da L.
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados todos assinam o presente instrumento elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas RN, 09 de Março de 2021

Sebastião de Azevedo Dantas / Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Geilson Osni de Araújo RG-SSP/RN nº 102.217

Moscir Estevam de Medeiros RG-SSP/RN nº 509.237



Encerrado

Danielle Delmira Dantas da Costa CPF: 112.275.544-94 Pregoieira



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 076.505.834-32 residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000. JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/RN nº 1.498.932 e inscrito no CPF/MF nº 020.337.533-31, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000, únicos sócios do PONTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, Registrada na JUCEBRN, sob o NIRE 24200407333, por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, têm entre si justos e contratados a Alteração e Consolidação de seu contrato social de acordo à Lei 10.406 de 10.01.2002 a que se refere de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa Ponto de Combustíveis, endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN, fica neste ato transferido para a Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusula e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constituir-se sob a denominação social de PONTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e termina em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos e o art. 30, § 1º, inciso I, do presente instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aquino Dantas

Emocutas

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas na seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL: 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integralizará o valor total de sua quota na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integralizará o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou protesto a terceiros estranhos aos sócios, exceto com o expresso consentimento dos sócios por escrito, nos quais terá em igualdade de condições e na proporcão das cotas de capital de cada um dos sócios e poderá ser por quem queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indistintamente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores, por escrito, em favor do E.L.L. para administrar e/ou defender a prática de atos necessários ao funcionamento da sociedade e na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aquino Dantas

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camaubá dos Dantas/RN
Em, 03/03/2021

Emocionados

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será considerada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1011º da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios, sob qualquer se da sociedade por motivo de falecimento, falecimento impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Incorrendo herdeiros maiores ou caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei, dentro do prazo de 30 dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de manterem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Roberto de Almeida Dantas
João Carlos de Almeida Dantas

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Em Cartas

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camauba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

[Handwritten signature]

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Aguiar Dantas

Josimar de Aguiar Dantas

[Handwritten signature]

Encaixets

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

[Handwritten signature]
Danelle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fis: 130

Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnaíba dos Dantas Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

E, por estarem assim justos e contratados todos assinam o presente instrumento elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim

Carnaíba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2005

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aguiar Dantas
Josimar de Aguiar Dantas

TESTEMUNHAS

Gerson Osni de Araújo
Gerson Osni de Araújo
RG-SSP/RN nº 102.217

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº 809.237



[Handwritten signature]

Encantos

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaíba dos Dantas/RN
Em 03 03 2021

[Handwritten signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ/ME.: 07.305.986/0001-57
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio nº 594, Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento 29/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio nº 594, Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.052-SSP/RN, CPF nº 020.337.534-33

Sócios componentes da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57 conforme foi constituída por Contrato Social registrado na JUCERJ sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, cujas cláusulas modificam o Contrato Social e Aditivo nº 01, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide retirar a quotas do Capital Social que possui na Sociedade e quitá-las na seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no preço unitário de R\$ 1.000 (um Real), ou seja, representando R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo/quitando integralmente estas quotas para SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, a 10.000 (Dez Mil) quotas, sob o nome SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio-quotista a seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 574, Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 747.230.644-81.

CLÁUSULA QUARTA O Capital Social no importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1.00 (Um Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

1 - SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1.00 (Um Real), participando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Em anexo

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 23/03/2021

[Handwritten signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



b) - JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um Real) portazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA A Administração da Sociedade bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e/ou conjuntamente e não poderão usar a Firma para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endossos de favor.

CLÁUSULA SEXTA A Firma de "Posto de Combustíveis" dos Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, terão direito a uma retirada mensal, nunca superior aos limites estabelecidos pela Lei do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que fizera fazenda parte integrante destes Documentos.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam e presenciam instrumente, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2021

POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josimar de Aquino Dantas
JOSIMAR DE AQUINO DANTAS

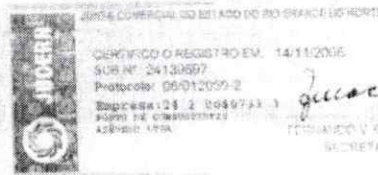
POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS

Geneson Medeiros de Araújo
GENESON MEDEIROS DE ARAUJO
CPF Nº 021.483.454-94
CL. Nº 1.589.955-8 SP RN.

Nivia Caline de Dinami Araújo
NIVIA CALINE DE DINAMI ARAUJO
CPF Nº 011.618.744-80
CL. Nº 1.807.755-1 RN.



Encerrado

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03.03.2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 03

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835-SSP/RN e Pl. nº. 026.895.834-37 e

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na RUCERN, sob o nº 242904733-3, em data de 22/03/2005. Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 10/11/2006, resolveu de comum acordo, modificar o Contrato Social e Aditivos, e fazerem constar as seguintes condições seguintes:

2ª) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

- a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

3ª) DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

4ª) DA CONSOLIDAÇÃO

A Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Primeira - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE Nº. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, Código Civil/2002).

Cláusula Segunda - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

Emoculob

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em, 03 03 2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002.)

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Sexta - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula Nona.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, na a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Et J. J. J.

[Signature]
Em Oculto

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camauba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fls: 135

Cláusula Oitava - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago nas condições fixadas na Cláusula Nona deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Nona - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula Décima - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios "SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS" Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.014 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Cláusula Décima Segunda - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento, serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 6.494/76 (Lei das S/A).

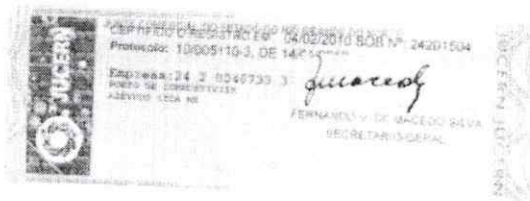
Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Açuara - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinaram o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas - RN, 05 de Janeiro de 2010

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Emarubos

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000; Telefone, (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica criada uma filial localizada na Rua Silvino Adomas Bezerra nº 07, Bairro Petropolis, CEP: 59.376-000 Acari - RN, Com as Atividades de 47.31-8-0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para que uma seja por

Acari - RN, 05 de Janeiro de 2010.

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS



Emocubts
[Signature]



[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

CMCD
 PROCESSO
 Nº 009/2021
 Fls: 137

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
ADITIVO Nº 5

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.635/SSP-RN, CPF nº 028.895.834-37 e **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, Identidade nº 1.217.759 SSPRN, CPF nº 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vêm girando nesta praça sob a Denominação Social **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2006. Tendo como última alteração o aditivo nº 04, também registrado na JUCERN sob o nº 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subsequentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE nº 24900211822, funcionará à Rua Silvano Adonias Bezerra, 300 Bairro Ari de Pinho, Acari - RN, CEP: 59370-000.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari - RN, 05 de Abril de 2010.

Sebastião de Azevedo Dantas
 SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josean Azevedo Dantas
 JOSEAN AZEVEDO DANTAS



CERTIDÃO
 Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
 Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
 Em, 03 03 2021

Emreutas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Danielle Delmira Dantas da Costa
 CPF: 112.275.544-94
 Pregoieira

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP

CNPJ: 07.305.986/0001-57



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP**, localizado na Rodovia RN 227 - Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

CERTIFICADO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
13.03.2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Emissor



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.



Sebastião de Azevedo Dantas
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS
Sócio

Joseilson Dantas de Medeiros
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Sócio

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS
CPF: 737.030.014-53

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03 03 2017

[Signature]
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Emocionador



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL,
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57



ALTERAÇÃO Nº. 07

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1995, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 12/08/2019, inscrito no CPF: 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 764, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; Únicos sócios da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP** com sede na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200407333 e no CNPJ sob nº. 07.305.986/0001-57, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este valor recebido do sócio remanescente, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Acervo Patrimonial da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Encerrado



CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo são as explorações das atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4731-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03)

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa Individual iniciou as atividades em 30/03/2005, e com o advento de Transformação continua com as atividades por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital da empresa individual de Responsabilidade Limitada é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

Parágrafo Único - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

Em anexo



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação da empresa individual de Responsabilidade Limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 26 de outubro de 2020.

Sebastião de Azevedo Dantas

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTA

CPF: 737.030.014-53

TITULAR

Joseilson Dantas de Medeiros

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

Emcartos



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:40 SOB Nº 24600144933
PROTOCOLO: 200607553 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005326869. CNPJ DA SEDE: 07305996000157
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 1.659.835 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 026.895.834-37, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, único Titular da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCERN sob o nº. 24600144933, em data de 04/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - É admitido na sociedade na forma legal de administrador não sócio o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF nº. 016.977.674-35 residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN,

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade, será exercida pelo administrador admitido não sócio, isoladamente (ou em conjunto), com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado,

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 4ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 08 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS
CPF: 026.895.834-37
Titular

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
Administrador

Emocionados

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:27 SOB Nº 20210013788.
PROTOCOLO: 210013788 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100236381. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03 03 2021



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



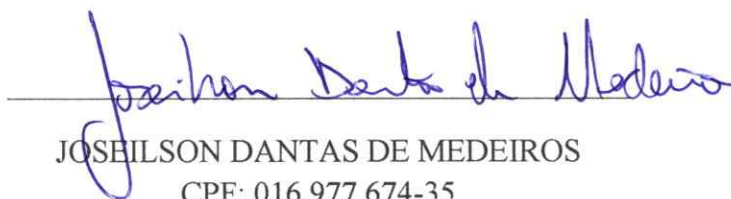
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

Processo nº 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57 com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, Sítio Rajada, Rodovia RN 227 KM 01, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2021, DECLARA expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.



JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)

Embrator



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57



Processo nº 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.305.986/0001-57, sediada no Sítio rajada, Zona Rural, Rodovia RN 227 KM 01, Cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal O Sr. JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº.003.148.310, e do CPF/MF 016.977.674-35 DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Joseilson Dantas de Medeiros".

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)

A handwritten signature in blue ink above the word "Encarregado" written in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI			Protocolo: RNC2101134036	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600144933	CNPJ 07.305.986/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2005	Início de Atividade 30/03/2005	
Endereço Completo Rodovia RN227 KM 01, Nº S/N, ZONA RURAL - Camaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000				
Objeto - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ;				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF 026.895.834-37	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2005	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	CPF 016.977.674-35	Início do Mandato 08/01/2021	Término do Mandato	
Dados do Administrador Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF 026.895.834-37	Início do Mandato 26/10/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 14/01/2021	Número 20210013788	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 24900211822		CNPJ: 07.305.986/0002-38		
Endereço Completo RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 300 , ARI DE PINHO, Acari, RN, CEP: 59370000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 11:49:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XD1UADEF.



RNC2101134036

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

Emocautas

[Handwritten marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

FOLHA DE PRESENÇA

As Empresas identificadas abaixo compareceram a sessão da abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços da licitação acima mencionada.

EMPRESAS	FONE/E-MAIL	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Dosto Agro Uêdo	Dosto Agro Uêdo @ hotmail. com	JOSEILSON DANTAS	

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira

Maria Francimara Lopes de Medeiros
Maria Francimara Lopes de Medeiros
Membro

Edilma de Medeiros Dantas
Edilma de Medeiros Dantas
Membro



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fls: 149**PROPOSTA DE PREÇOS****Processo nº 009/2021 – PMCD****Pregão Presencial nº 001/2021 - PMCD**

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, neste ato representada pelo senhor JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador do RG nº 003.148.310, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens abaixo.

ITEM.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	V.UNT	V. TOTAL
1.	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA.	LT	3.000	R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos))	R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)
TOTAL						R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)

Valor Total da proposta é de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Encarregado

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

4. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 105.243-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84)98881-0601 e e-mail: postoazevedo@hotmail.com.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

Joseilson Dantas de Medeiros

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)



Emcarol

[Signature]

[Signature]
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

Joseilson Dantas de Medeiros, portador do CPF nº 016.977.674-35, RG nº 003.148.310, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, nº 674, centro, cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.305.986/0001-57, situada no Sítio Rajada, Zona Rural da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, rodovia RN 228, KM 01, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea “h” do Pregão Presencial Nº 001/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº **001/2021** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº **001/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Emcautis

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira




(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
RG: 003.148.310
(Sócio Administrador)

Encarregado




Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



DECLARAÇÃO

Processo n° 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial n° 001/2021 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.305.986/0001-57, DECLARA que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Joseilson Dantas de Medeiros".

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)

A handwritten signature in blue ink that reads "Emaculato".

A handwritten signature in blue ink that reads "Danielle Delmira Dantas da Costa".

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CONTRATO SOCIAL

Constituição

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.679.838 e inscrito no CPF/MF nº 226.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Camatuba dos Dantas/RN, à rua José Vitoriano nº 064, Centro, CEP nº 574-000; JOSIMAR DE ADELINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 045.8042 e inscrito no CPF/MF nº 020.417.934-13, residente e domiciliado na cidade de Camatuba dos Dantas/RN, à Rua José Vitoriano nº 064, Centro, CEP nº 574-000. Tem em comum e aqui, aprovada, a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA cujos o contrato social rege-se sob as seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constituir-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO DANTAS, com sede em Camatuba dos Dantas/RN, Rua José Vitoriano, nº 064, Zona Rural, CEP nº 574-000, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do comércio, comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado a partir em 09/03/2005 das operações sociais, para todos os efeitos e a partir da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Adelino Dantas



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Emseletos



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

- 1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00
- 2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.
- b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que os adquire.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indistintamente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.001 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: *abono, acerto, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.*

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de a dos Dantas/RN
	Em 03 03 2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Em 03 03 2021



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de aporem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Silviano de Aguiar Santos

Jaime de Aguiar Santos

Câmara Municipal Camauba dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camauba dos Dantas/RN
	Em, 03.03.2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Encarregada



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade ~~em~~ nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (resposta ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Aguiar Dantas

Josimar de Aguiar Dantas

Câmara Municipal Camaíba dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camaíba dos Dantas/RN

Em 03.03.2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Subsecretaria



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnauba dos Dantas, RN, 09 de Março de 2021

Sebastião de Azevedo Dantas / Josimar de Azevedo Dantas

TESTEMUNHAS

Grailson Osni de Araujo / RG-SSPRN nº 103 217

Marcos Estevam de Medeiros / RG-SSPRN nº 103 217



CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN
Em 03.03.2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 020.805.534-77 residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Veríssimo, nº 664, Centro - CEP 59.374-000. JOSIMAR DE AQUEINO DANTAS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.198.022 e inscrita no CPF/MF nº 020.137.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Veríssimo, nº 664, Centro, CEP 59.374-000, ambos sócios da PONTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, Registrada na JUCE/RN, sob o NIRE 24200407333 por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, têm entre si justos e contratadas a Alteração e Consolidação de seu contrato social de acordo a Lei 10.406 de 10.01.2002 o que o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi constituída no endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN. Em anexo ao transferido para a Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto, etc.

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de PONTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, se a partir em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, e a partir da data de registro do instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

Handwritten initials and signature

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal a dos Dantas/RN
Em 03.03.2021
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

Handwritten signature

Handwritten signature



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de conta com o direito de preferência os sócios que queira adquiri-las

Clausula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas sempre quanto aos respondido solidariamente pelo integralização de suas quotas e até o limite do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art 1.051) do CCE para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade

§ 2º É vedado aos administradores, em nome da sociedade em negócios que sejam próprios, como abono, acerto, dilação, dilação e outros compromissos em nome da sociedade em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuizo da sociedade

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aquino Dantas

[Handwritten signatures]

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal a dos Dantas/RN

Em 03/03/2021

Câmara Municipal Carnaubá dos Dantas/RN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade terá em a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo conselho deliberativo dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo o valor líquido será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, conta-las segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.019 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócio

Clausula 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, o herdeiro maioris fidei assegurará o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores fidei, os sucessores, em tempo oportuno, em continuar na sociedade de fato, na forma da lei e dentro do prazo de 90 dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de adquirir seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, sem ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço social especial.

Silvânia de Almeida Dantas
Josimar de Aguiar Dantas

[Handwritten signatures]

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94

Câmara Municipal Cameleão dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal a dos Dantas/RN
	Em: 03.03.2021

Em Execução

[Handwritten signature]



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte de sócio não extingue, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, para posteriores e sem prazo, enquanto não se requerer anuência.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado da execução, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as seguintes parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Selma Maria de Aguiar Santos

Josimar de Aguiar Santos

[Handwritten signatures]

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Dantas-RN
Em 23.03.2021

Encarregada

[Handwritten signature]



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim

Carnauba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2005

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Joanara de Aguiar Dantas
Joanara de Aguiar Dantas

TESTEMUNHAS

Gilson Osni de Araujo
Gilson Osni de Araujo
RG-SSP/RN nº 102.217

Alvaro Manoel Medeiros
Alvaro Manoel Medeiros
RG-SSP/RN nº 509.217



Danielle Dalmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Prefeita

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal
de Carnauba dos Dantas/RN

Em 03 03 2021

Câmara Municipal
Carnauba dos Dantas/RN

Em Destaca



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ/ME.: 07.305.986/0001-57
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro CEP 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1974, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664 - Centro CEP 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN, CPF nº 020.337.534-33

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN, 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social registrado na JUCERJ sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2003, resultante de simples alteração, modificação e Contrato Social e Aditivo nº 01, e fazem presente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide vender as quotas do Capital Social que possui na Sociedade e concretiza a transação da seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas cotas para o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. JOSEAN AZEVEDO DANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio-quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674, Centro CEP 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 737.030.614-33.

CLÁUSULA QUARTA O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), devidos em 30.000 (Trinta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



b) - JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um Real), pertencendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Socios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e/ou conjuntamente e não poderão usar a Firma para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor.

CLÁUSULA SEXTA: A título de "Pro-labore" os Socios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, terão direito a uma retirada mensal, nunca superior aos limites estipulados pela Lei de Ingestão de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Os socios Administradores, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como socio-estista ou Administrador de sociedade empresaria.

CLÁUSULA NONA: Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que fica fazendo parte integrante daqueles Documentos.

E por estarem assim justos e contratados, todos assinaram o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2006.

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josimar de Aquino Dantas
JOSIMAR DE AQUINO DANTAS

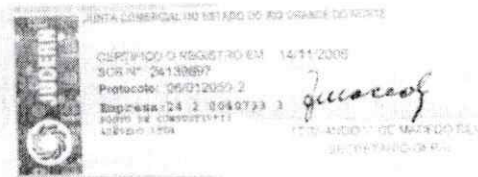
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS

Genilson Medeiros de Araújo
GENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF Nº 021.487.454-04
CE Nº 1.789.055-88/RN

Nivalcaine de Lima M. Araújo
NIVALCAINE DE LIMA M. ARAÚJO
CPF Nº 021.487.454-04
CE Nº 1.789.055-88/RN



CERTIDÃO
 Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em 03 03 2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
 Danielle Delmira Dantas da Costa
 CPF: 112.275.544-94
 Pregoieira

Em Dantas



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO N° 03

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº 661 - Centro, CEP: 59.374-000; Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835 SSP-RN, CPF nº 026.895.834-17 e

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 757.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, sn, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005. Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

2º) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

a) CNAE N°. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE N°. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

3º) DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

4º) DA CONSOLIDAÇÃO

A Vista das modificações ora ajustadas, concordou-se e adequou-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Primeira - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a) CNAE N°. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE N°. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE N°. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário em Caminhão Tanque de Combustíveis.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 Código Civil/2002).

Cláusula Segunda - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

Camara Inmunicipal
Carnaúba dos Dantas RN

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal dos Dantas/RN

Em 03 03 2021

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002).

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores nos termos do Art. 1.061 da C.C. para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma remuneração mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Sexta - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula Nona.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Danielle Delmira Dantas da Cos.
CPF: 112.275.544-94

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Camaubá dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

Emancipação



Cláusula Oitava - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Nona deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Nona - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula Décima - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios "SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS" Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 3.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio colista ou Administrador de sociedade empresária.

Cláusula Décima Segunda - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e do conteúdo do presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Lei das S.A.).

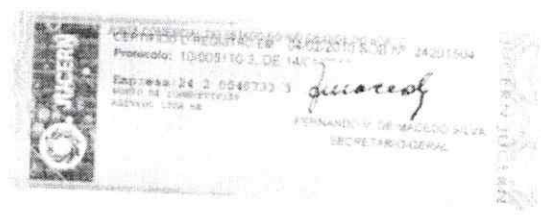
Cláusula Decima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Acaari - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas - RN, 05 de Janeiro de 2021

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em: 03/03/2021

Danielle Delmira Dantas da Pregoira
CPF: 112.275.544
Pregoira



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP-RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adomas Bezerra nº 07, Bairro: Petropolis, CEP: 59370-000 Acari - RN, Com as Atividades de 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari - RN, 05 de Janeiro de 2010.

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	CERTIDÃO
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal a dos Dantas/RN

Em: 03/03/2021

Danielle Delmida Dantas da C
CPF: 112.275.542
Pregoeira

[Handwritten signature]



**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
ADITIVO Nº. 5**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário. Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, identidade nº 1.217.759 SSPRN, CPF nº 737.030.014-53

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005. Tendo como última alteração o aditivo nº 04, também registrado na JUCERN sob o nº 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subsequentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas

Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0002-38 e registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24900211822, funcionará a Rua Silvino Adonias Bezerra, 300, Bairro Ari de Pinho, Acan - RN, CEP: 59370-000.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acan - RN, 05 de Abril de 2010.

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Embaixador
Danielle Dalmira Dantas da Co.
CPF: 112.275.544-9
Perequeira

[Handwritten mark]

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP

CNPJ: 07.305.986/0001-57

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
FIS: 173

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP**, localizada na Rodovia RN 227 - Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em 03/03/2022

Danielle Delmira Dantas da Costa

CPF: 112.275.544-94

Pregoeira

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017 PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704382820. NIRE: 24200407333. POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fls: 174

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.

Sebastião de Azevedo Dantas
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS
Sócio

Joseilson Dantas de Medeiros
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Sócio

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS
CPF: 737.030.014-53

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021
Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Pregoeira



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57



ALTERAÇÃO Nº. 07

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1995, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 12/08/2019, inscrito no CPF: 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 764, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; Únicos sócios da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP** com sede na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200407333 e no CNPJ sob nº. 07.305.986/0001-57, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este valor recebido do sócio remanescente, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Acervo Patrimonial da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO



CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fls: 176

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 13, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo são as explorações das atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4731-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03)

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa Individual iniciou as atividades em 30/03/2005, e com o advento de Transformação continua com as atividades por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital da empresa individual de Responsabilidade Limitada é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

Parágrafo Único - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03.03.2021
Danielle Delmira Dantas da C.
CPF: 112.275.544-9
Pregoeira

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fls: 177

3

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação da empresa individual de Responsabilidade Limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas – RN, 26 de outubro de 2020.

Sebastião de Azevedo Dantas

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTA
CPF: 737.030.014-53
TITULAR

Joseilson Dantas de Medeiros

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03/03/2021

Danielle Delmira Dantas da
Danielle Delmira Dantas da
CPF: 112.275.544-2
Régioeira

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:40 SOB Nº 24600144933, PROTOCOLO: 200607553 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005326869. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 1.659.835 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 026.895.834-37, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, único Titular da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCERN sob o nº. 24600144933, em data de 04/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - É admitido na sociedade na forma legal de administrador não sócio o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF nº. 016.977.674-35 residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN;

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade, será exercida pelo administrador admitido não sócio, isoladamente (ou em conjunto), com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 4ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 08 de janeiro de 2021.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS
CPF: 026.895.834-37
Titular

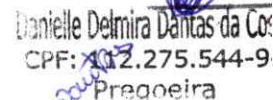

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
Administrador

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme a original que me foi mostrado e conferido
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 03 03 2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:27 SOB Nº 20210013788
PROTOCOLO: 210013788 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100236381. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br


Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 02.275.544-9
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, forneceu e atualmente fornece, nos termos do Ata de Registro de Preços 003/2020, **gasolina comum e diesel comum**, através do Pregão Presencial n. 003/2020, durante o período 2020 – 2021.

Registramos, ainda, que os referidos serviços foram prestados dentro dos padrões técnicos delimitados nos autos do processo licitatório, bem como, dentro dos prazos e valores, respeitando as normas institucionais deste município.

Este atestado foi emitido manualmente na repartição competente, podendo sua autenticidade ser comprovada no endereço de e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou através dos telefones (84) 3479.2312/ (84) 3479.2000.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.


MARIA DA PAZ DANTAS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos


Encarregada





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Nº. 32316

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com parecer emitido pelo **SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS** da corporação, atesta que o estabelecimento abaixo preenche as exigências das **NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

PROCESSO: nº 5364

NOME FANTASIA: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

RAZÃO SOCIAL: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 227 - KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS-RN**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **USO ESPECIAL DIVERSOS - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS**

ÁREA CONSTRUÍDA: **1.008,55 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **2**

CAPACIDADE DE PÚBLICO: **Não Aplicável**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: **POSTO AZEVEDO**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

O presente AVCB tem validade até **30/12/2021**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB

Este AVCB foi liberado com a(s) seguinte(s) observação(ões):

APROVADO

Observações:

1. Este documento deverá ser afixado em local visível, preferencialmente.
2. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
4. O descumprimento do item 3 anulará o AVCB da edificação.

VISTORADO POR: Elder de Medeiros Santos - Soldado BM

VISTADO POR: Edinaldo Quirino dos Santos - 3 Sargento BM

HOMOLOGADO POR: Paulo Henrique Lima Verde Andrade - Capitão BM

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://sistemascbm.m.gov.br/serten/portal/concertificado> através do seguinte código: **323165fec86af5c344** ou pelo celular lendo o QR CODE abaixo:



Serviço de Atividades Técnicas, emitido em 30/12/2020.

Encarregado
[Handwritten signature]



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA.**
CNPJ : **07.305.986/0001-57**
Número de Autorização : **PR/RN0189635**
Número Despacho : **ANP Nº1072**
Data da Publicação : **23/09/2005**
Endereço : **RODOVIA RN 227 - S/N - KM 01
ZONA RURAL - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:57:39** horas do dia **02/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DE8A.B3FF.FFB7.B7BE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Encarregado



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

25/02/2021

002683542



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002683542

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, vinculado ao CNPJ: 07.305.986/0001-57 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 às 09h54min.

PEDIDO Nº:

2683542



Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

GMCD
PROCESSO
Nº 009/2021
Fis: 183

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.986/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD RN 227 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 0
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 4792-314
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **20:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carneiros

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.305.986/0001-57
Certidão nº: 7585856/2021
Expedição: 01/03/2021, às 20:34:49
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Encarregado



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.305.986/0001-57

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA ME

Endereço: ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS /
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201010408410904

Informação obtida em 01/03/2021 20:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Encerrado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:37:51 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **2C64.B24A.B9E7.3AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procurador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6811095
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **24/02/2021** às **17:20:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.21**.

Validade até **24/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 88/2021

Emissão: 22/02/2021

Validade: 24/03/2021

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

Autenticação Mecânica



15363622022021000000882021101500500001092403202100000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



Emcartas

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1192195550



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

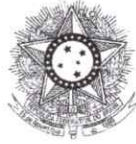


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/03/2021 20:50:17

Inscrição Estadual: 20.099.796-3	CNPJ/CPF: 07.305.986/0001-57	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		
Nome Fantasia: AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos		
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/07/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: RDV RN 227 KM 01, SN - ZONA RURAL - 0 - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 4792314	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (14/04/2012)Emissão de NF-e (25/11/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: Sim	

Encerrado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.305.986/0001-57
Certidão n°: 7585856/2021
Expedição: 01/03/2021, às 20:34:49
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Emirantes

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHADOR MENOR

Processo nº 009/2021 – CMCD
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Sítio Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Joseilson Dantas de Medeiros".

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)

Handwritten blue ink signatures and initials, including the name "Emmanuel" and a stylized signature.



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº 009/2021 – CMCD

Pregão Presencial nº 001/2021 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Sítio Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° 001/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.



JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)





TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Processo	Emissão	Validade	Documento
	15/01/2021	31/12/2021	119/2021

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
3400081		07.305.986/0001-57	22/03/2005

Nome/Razão Social

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Nome Fantasia

AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número	Complemento	Cidade / Estado	CEP
Rodovia Rn 227 Km 01, N° SN	0	Carnaúba Dos Dantas - RN	59374-000
Distrito	Bairro		
	Zona Rural		

III - Ramo de negócio ou atividade

Horário de funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

CNAE	Descrição da atividade	Principal
49.3.0-2.03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não
47.3.2-6.00	Comércio varejista de lubrificantes	Não
47.3.1-8.00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sim

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

Utilize o leitor de QR Code



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

189528491



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PREÂMBULO

No dia 03 de março de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, a Pregoeira Danielle Delmira Dantas da Costa, nomeada pela portaria nº011/2021 do dia 17 de fevereiro de 2021 e a equipe de apoio Maria Francimara Lopes de Medeiros e Edilma de Medeiros Dantas, designados pela portaria 011/2021, de 17 de fevereiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação da proposta e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57	JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS CPF Nº: 016.977.674-35

Emancipados

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Após o encerramento do credenciamento, a pregoeira recebeu do licitante os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e proposta de preço os quais são requisitos exigidos no Edital nº001/2021.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução com a conclusão de que ambos atendem os requisitos do Edital nº001/2021.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta para formular lances.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO
01	Gasolina Comum	Litros	3.000	PESQUISA DE MERCADO
PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR apresentado pelo setor de compras através de pesquisa mercadológica fixado no orçamento;				R\$ 5,45
VALOR TOTAL				R\$ 16.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	PROPOSTA INICIAL	
01	Gasolina Comum	Litros	3.000	R\$ 5,70	VALOR TOTAL R\$ 17.100,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57				LANCE 01 R\$ 5,70	VALOR TOTAL R\$ 17.100,00
				LANCE 02 R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
				LANCE 03 R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
				LANCE 04 R\$ 5,59	R\$ 16.770,00

Emocionados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	LANCE 05 R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
--	----------------------	---------------

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta e analisado os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEI AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita pelo CNPJ nº 07.305.986/0001-57, está habilitada por ter atendido as exigências do referido edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

Encerrado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro



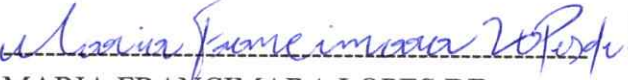

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
<p> JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS Representante sócio administrador CPF: 016.977.674-35 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI – EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57</p>	<p> DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA Pregoeira</p> <p> MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS Membro equipe de apoio</p> <p> EDILMA DE MEDEIROS DANTAS Membro equipe de apoio</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J.: 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine
Centro
Fone: 08434792304
camaracarnauba@gmail.com



Nº: 0000200
CEP: 59374000
Fax: 00000000000

Comparativo de Lances Pregao Presencial : Presencial - 00001/2021

Tipo Avaliação	Melhor Preço	Tipo Apuração	por Item	Situação	Homologada
Propostas	03/03/2021 às 09:00	Abertura	03/03/2021 às 09:00	Julgamento	03/03/2021 às 09:00
Homologação	04/03/2021 às 08:00	Adjudicação	04/03/2021 às 08:00	Comissão	00002/2021
Objeto	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA CONFORME (ANP) DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.				

Participantes

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Propostas Apresentadas	Convidado
07.305.986.0001.57	57	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	03/03/2021 às 09:00 Hrs	

Itens

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Ele. Sub. Ele. Desd.
1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	3.000,0000	LITRO	
			Valor Unitário	Valor Total
	Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	
	07.305.986/0001-57	00000057	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	5,4500 16.350,00
	07.305.986/0001-57	00000057	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	5,5900 16.770,00
	07.305.986/0001-57	00000057	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	5,6200 16.860,00
	07.305.986/0001-57	00000057	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	5,6500 16.950,00
	07.305.986/0001-57	00000057	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	5,7000 17.100,00

RESUMO DOS LANCES

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Total
07.305.986/0001.57	57	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	16.350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 5,45 (Cinco e quarenta e cinco reais), obtido através do pregão nº001/2021, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001-2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO

EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 5,45 (Cinco e quarenta e cinco reais), obtido através do pregão nº001/2021, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

Danielle Delmira Dantas da Costa
Pregoeira

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 52061422

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/03/2021.
EDIÇÃO 1091. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº011/2021, 17 de fevereiro de 2021, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº011/2021, 17 de fevereiro de 2021, inclusive a expedição do ato adjudicatório;


CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) obtido através do pregão nº001/2021, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria n.º 011/2021, 17 de fevereiro de 2021, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria n.º 011/2021, 17 de fevereiro de 2021, inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) obtido através do pregão n.º 001/2021, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 45385345

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/03/2021. EDIÇÃO 1091. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 277084
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 01/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 22/02/2021
Data Recebimento: 22/02/2021 a 02/03/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 16350,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 16350,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 1AE2D60EEC31ACA343E3502CDD1A5E6F
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO - PREGAO COMBUSTIVEL - 2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 9571C50097B25BAA20F6FD1E2C0D39A2
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 011-2021 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A5E7CE799C579A65E47EE3EEB45D5C8
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL Nº 001-2021 - COMBUSTÍVEL (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 15927A75F7EE4F5CABC826A2CEE60191
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001_2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).pdf
Código Validador do Arquivo: 96D76D22BB52ED61E7D8F890F071BC97
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6B75B286F765BA3C3FAD76F733B8B723

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 03/03/2021
Data da Publicação do Ato: 04/03/2021
Ordenador de Despesa: José de Azevedo Dantas

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ATA DA SESSÃO DO PREGÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: EABC69D7B6CBBC118F58BC3C866E6020

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: CC466B2B4F3D8B34BFC19597FA16048F

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1091 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°001-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: C166B80CEA5C3C78D9D4114184EBB02E

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 605F7BC9C1BED9E64A16222E79F13C69

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1091 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 001_2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 4547E8F4009E04DA4290103B9DFFF1E1

JUSTIFICATIVA(S):

Foi retificado o valor orçado, recurso próprio e atualização do orçamento valor referencial de mercado do recibo 277084 no dia 24/02/2021 as 13:56 horas por ter encontrado inconstância no valor da planilha do orçamento pela comissão de licitação de 16.340,00 passando a ser 16.350,00 a média do preço das 3 (três) empresas que forneceram a cotação de preço para o orçamento da licitação.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:277084
Data e hora do Envio: 24/02/2021 13:56:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2021 12:00:59



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A LICITANTE POSTO
DE COMBUSTIVEL AZEVEDO
EIRELI - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, RN, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Processo nº 009/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N°001/2021 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O produto deverá ser entregue diretamente no tanque do veículo, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecido o veículo do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;

i) Somente abastecer o veículo oficial do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente o veículo do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;
- n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, no valor total de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura 04 março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº001/2021 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts., 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do PRODUTO até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Joseilson Dantas de Medeiros – Representante Legal
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Francielma Lima de Azevedo
CPF n.º 060 402 644 70

2.^a Cleonice da Silva Dantas
CPF n.º 588 767 234 04

EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

CONTRATO: N° 009/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO: N°009/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
inscrita no CNPJ: 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO
EIRELI - EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de
Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme
condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão
N°001/2021 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o
integram independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e
cinquenta reais);

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data
de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo
imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário
Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que
demonstrado vantagem para administração, nos termos da Lei n°
8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de combustível Azevedo EIRELI - EPP

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 37846675

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/03/2021.

EDIÇÃO 1092. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116567
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 09/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 277084
Período de Vigência do Contrato: 05/03/2021 à 31/03/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação: 05/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16350,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 009-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C2517C5D09DC00540EBC5DBD289AF6C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/04/2021 13:18:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116567
Data e hora da criação deste Documento: 08/04/2021 13:17:59



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 22 de julho de 2022, efetuou-se a abertura do volume II, do processo nº009/2021, Pregão presencial nº001/2021. Com esse fim e para constar, eu, Danielle Delmira Dantas da Costa, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por me assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2022.

Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – EPP
RODOVIA ROD RN 227 KM 01, S/N – ZONA RURAL
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP Nº59.374-000
CNPJ Nº 07.305.986/0001-57 – I.E. 20.099.796-3
TEL: (84) 3479-2314 / (84) 98881-0601

Carnaúba dos Dantas, 22 de julho de 2021

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da
Camara Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021
PROCESSO: 010/2021

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio financeiro.

Sr. Presidente,

A empresa acima identificada, por meio do representante legal vem à presença de Vossa Senhoria esclarecer que a ANP (Agência Nacional do Petróleo) elaborou levantamento dos Preços dos Combustíveis (valor por litro na média nacional) que comprova a disparada na elevação dos preços de combustíveis, tomando por exemplo os primeiros dias do ano de 2021 até hoje, só a gasolina e diesel subiu nas refinarias mais de 20% (vinte por cento), por esse motivo, e em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vem **SOLICITAR** que se faça o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO nº.001/2021**, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Com a certeza do vosso atendimento a nossa solicitação, expressamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
Sócio Administrador



REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO LICITADO	NOVO PREÇO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,45	5,99

Joseilson Dantas de Medeiros
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
Sócio Administrador

DESTINATARIO REMETENTE

NOME/RUA/SOCELTAI POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP		CNPJ/CPF 07305986/0001-57	DATA DA EMISSAO 08/03/2021
ENDERECO ROD RN 227 SN KM 01 0		BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	DATA DA VALIDA 08/03/2021
CEP 89374-000	MUNICIPIO CARNAUBA DOS DANTAS	TELEFAX (049) 8881-0641	UF RN
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963	HORA DE SAIDA 16:53:49

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 116.945,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR TOTAL DANOTA 116.945,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL 1990 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP	FRETE POR CONTA 4 - Dest Trans Proprio	TIPO DE VEICULO PLACA (REVECTULO) PEQ5790 QGV 5930	UF RN
ENDERECO ROD RN 227 SN KM 01 0	MUNICIPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963
QUANTIDADE 30000	ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NUMERO 24559-5
			DISCORTE 24559-5
			PERICULOSIDADE 24559-5
			CNPJ/CPF 07305986/0001-57

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

C. PROD. SERV. NOME/SI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	CNP. QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DISCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CALCULO ICMS	VALOR ICMS (12%)	VALOR ICMS PROPRIO (12%)	VALOR TOTAL	NUM. DE UNID. DE MEDIDA
15810000	DIESEL B 6-10	060 30000	3,7925	56.832,50	6.819,90	6.819,90	68.199,90	30000
27101921	ONZINHO GARDIOL, OU O DIESEL, OU OLEO DE AZEITE DE SEVE, CLASSE R1000 3, 02, 211	060 30000	3,6995	56.832,50	6.819,90	6.819,90	68.199,90	30000
15190000	DIESEL B 6-10	060 30000	3,6995	56.832,50	6.819,90	6.819,90	68.199,90	30000
27101921	ONZINHO GARDIOL, OU O DIESEL, OU OLEO DE AZEITE DE SEVE, CLASSE R1000 3, 02, 211	060 30000	3,6995	56.832,50	6.819,90	6.819,90	68.199,90	30000
15100000	GASOLINA C	060 5000	4,7925	23.962,50	2.875,50	2.875,50	26.838,50	5000
27101921	ONZINHO MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe R1000 3, 02, 211	060 5000	4,7925	23.962,50	2.875,50	2.875,50	26.838,50	5000

DADOS ADICIONAIS

Subst. D1801 - ICM GARDIOL B Calc R\$ 25 400,00 ICM R\$ 7 367,45 ICM GARDIOL B Calc R\$ 41 090,00 ICM R\$ 7 396,24 ICM GARDIOL B 10 - B Calc R\$ 81 345,00 ICM R\$ 11 402,00, Produto de utilidade publica assis declarado pela Lei Federal n. 9.843/99. Marca/RUA/UF/RN: JUSE GARCIAS DANTAS 7124056240730494/08182211178P. O volume contido em cada compartimento do tambor/tanque deve ser desarmado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após voto de cariz atual, secretaria, acrescentado de jurse de 12% ao ICM, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos monetarios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo boletim de conformidade 078/211 8108 1, 078/211 1008 1, 078/211 GASC 1, ICM JA RUA/UF/RN: 08182211178P/08182211178P/99. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e rotulados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigencias da regulamentação. Leões: 520903 520904 520905 520906 520907 520908 520909 520910 520911 520912 520913 520914 520915 520916 520917 520918 520919 520920 Total de Anexas Transmissões e 1660744, 1660747, 1660748, 1660749, 1660750, 1660751 (dados do Declaro (numero, vencimento, valor): PA - 08/03/2021 - 116.945,00

RESERVADO AO FISCO

1076-028001192 Doc - pdf 0.000

CS Digitalizada com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



UNIDADE FISCAL

NOME RAZÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP		CNPJ/CPF 07305986/0001-57	DATA DA EMISSÃO 10/07/2021
ENDEREÇO ROD RN 227 SN KM 01 0		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	DATA DA SAÍDA 10/07/2021
CEP 59374-000	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	FONE/FAX (049) 8881-0601	UF - INSCRIÇÃO ESTADUAL RN 200997963
FATURA		HORA DE SAÍDA 07:18:46	

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 69.306,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 69.306,50

RAZÃO SOCIAL 1950 POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP		FRETE POR CONTA 4 - Dest Transp Próprio	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO PFQ5790/QGV5930	UF RN
ENDEREÇO ROD RN 227 SN KM 01 0		MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963	
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO	PESO BRUTO 12079.5	PESO LÍQUIDO 12079.5
					CNPJ/CPF 07305986/0001-57

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	CSF (T/OP)	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190000 27101921	DIESEL B S-500 OND1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	10000 LT	4,2289	42.289,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
11100001 27101259	GASOLINA C OND1475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 LT	5,4035	27.017,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 29.823,00 ICMS R\$ 8.648,67 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 46.233,00 ICMS R\$ 8.321,94. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JOSE ZACARIAS DANTAS FILHO/04245730404/1818223 (ITEP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescdo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 206/21(500B), 206/21(GASC). ICMS JA SUBSTITUIDO CONFORME DECRETO 13078/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 541437 541438 541439 541440 541441 541442 541443 541444 541445 541446 541447 541448 541449 541450 541451 541452 541453 541454 Total de Amostras-Testemunha: 3 (5149095, 5149096, 5149097). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 12/07/2021 - 69.306,50.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	----------------------------------

10/07/2021 08:37:39

Lote 00008857 Doc. 001 / 001 Ref.lote: 8856 doc.1

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 10/07/2021 09:10

Desenvolvido por Sinf - versão 20.5.2 - 1606 / www.vigossistemas.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:46 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **E2D5.DD16.4984.C9F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6994113
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/07/2021** às **11:59:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.20**.

Validade até **19/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Certidão nº: 22563258/2021

Expedição: 23/07/2021, às 12:03:13

Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

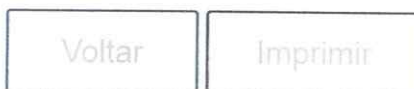
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.305.986/0001-57

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

Endereço: ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS /
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001330322291486

Informação obtida em 23/07/2021 12:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 408/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 01/09/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

Autenticação Mecânica



0154728020820210000004082021101500500001090109202100000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 956144181



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Pregão Presencial 1/2021 Procedimento Presencial
Lote: 1 UNICO

PEDIDO 10/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA CONFORME (ANP) DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Fornecedor: 57 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA

Item	OUL	Dotação	Quantidade	Saldo Original		Valor Original	Situação	Requisitado		Saldo à Requisitar	
				Valor Unitário	Valor			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1289 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	01.001.00000001		3.000	5,4500	16.350,0000	ORI		278	1.515,1817	2.721	14.834,8182
				Total Lote:		16.350,0000			1.515,1817		14.834,8182
				Total Licitação:		16.350,0000			1.515,1817		14.834,8182





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 009/2021, conforme especificações abordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, estabelecida na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 07.305.986/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATADO celebram o 1º (primeiro) termo aditivo ao CONTRATO Nº009/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Processo nº 009/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 9,9083 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 1.469,87 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a 9,9083 % do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM

DO TIPO GASOLINA, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, “d”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao contrato nº009/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2021.


José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Rênia da Costa Dantas

CPF: 702.965.3421-04

Francielma Lima de Aguiar

CPF: 060 402 644 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do Presidente da Câmara Municipal
ao Contador da Câmara Municipal
Israel Carlos Dantas Moura

Conforme requerimento para reajuste de preço no item 01, solicitado pela empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 07.305.986/0001-57; Considerando as notas fiscais do item mencionados para comprovação do aumento do preço destes; Considerando que o valor inicial do contrato é de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) e o aumento requerido pela empresa totaliza o valor de R\$ 1.379,63 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos); Solicito da assessoria contábil desta Augusta Casa parecer contábil constando saldo e dotação orçamentária de acordo com a resolução Nº 011/2016 – TCE, DE 09 de JUNHO DE 2016;

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2021

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – ADITIVO AO CONTRATO 009/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – ADITIVO AO CONTRATO 009/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo Informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação de aditivo no valor referenciado de R\$ 1.469,87** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Julho de 2021.

ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA:2682158200016
0 Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:26821582000160
Dados: 2021.07.27 11:41:53
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Marcus Vinicius Dantas da Silva
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando o requerimento para reajuste de preço solicitado pela empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 07.305.986/0001-57; Considerando notas fiscais apresentadas pela referida empresa para demonstrar o aumento no preço dos produtos os quais são fornecidos para a Câmara Municipal conforme o Pregão Presencial nº001/2021 referente a combustível automotivo comum do tipo gasolina; Solicito da assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer jurídico para a viabilidade de aditivo de valor conforme documentação correlacionada em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA “D”, e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AUMENTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NAS REFINARIAS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do Termo Aditivo para aumentar o valor do item 1 – Aquisição de combustível tipo gasolina, por situação do aumento nas refinarias, ao contrato Administrativo nº 09/2021, no pregão presencial nº 01/2021, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item 1, fornecido pela Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual à Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - **por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **(grifos do autor)**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo é, formalmente, previsto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Seguindo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 28ª ed. 2015, p. 331), ensina que o fato deve ser:

- “1 – Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- 2 – Estranho à vontade das partes;
- 3 – Inevitável;
- 4 – Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.”

Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 499 - 500), enfatiza a tutela do equilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.”

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)." **(grifos nosso)**

Impõe-se analisar questões complementares, como: A existência de outro fator causador do desequilíbrio contratual; O valor efetivo da desproporcionalidade (se impede a execução do contrato); A época da licitação e da assinatura do contrato (em tese, relações jurídicas anteriores à pandemia possuiriam maiores chances de aplicação do instituto versus relações jurídicas ocorridas no início ou durante a pandemia); e As cláusulas contratuais (é comum haver previsão específica que regule as hipóteses e a maneira do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro).

Há, ainda, outro desafio, o de comprovar o desequilíbrio contratual. Em alguns casos, seria necessário disponibilizar documentos sensíveis às empresas, como notas fiscais de aquisição de insumos e guias de importação, bem como laudos e estudos comparativos que analisem o custo global, comprovando inviabilidade da manutenção do contrato e risco de danos irreparáveis, o que foi demonstrado pela empresa vencedora, demonstrando assim o aumento dos valores do item 1, conforme as notas fiscais apresentadas.

Percebe-se, portanto, que diante da situação econômica apresentada pelas refinarias, faz-se necessário apresentar o aditivo para alterar o valor inicial do item 1 – aquisição de combustível do tipo gasolina, que corresponde ao valor aditivado de R\$ 1.469,87 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), que corresponde o acréscimo de 9,9083% (aproximadamente nove vírgula noventa por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 09/2021, do Pregão Presencial nº 01/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do 1º Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a empresa J POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, para aditar com a consequência alteração do valor inicial do item 1, correspondendo assim ao valor aditivado de **R\$ 1.469,87 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, que corresponde o acréscimo de 9,9083% (aproximadamente nove vírgula noventa por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 09/2021, do Pregão Presencial nº 01/2021.

Dessa forma por não ter sido executado 100% do contrato, face ao contido nos artigos 65, II, alínea “d” e §1º da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pode com relação ao item 1 – aquisição de combustível do tipo gasolina, ser aditivado, que corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 1.469,87 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, que corresponde o acréscimo de 9,9083% (aproximadamente nove vírgula noventa por cento) por questão de aumento de preço de mercado e da refinaria, como comprovado e requerido pela empresa, ora ganhadora da licitação

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: N°001
CONTRATO: 009/2021
PROCESSO: N°009/2021
ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
cnpj n°12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO
EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;
OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar
aproximadamente 9,3 % do valor inicial do contrato referente ao
item 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO
GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do Pregão
Presencial n°001/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.379,63 (Um mil, trezentos e setenta e
nove reais e sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021.
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal
Posto de Combustível Azevedo EIRELI
Contratada



Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 65230030

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/07/2021.
EDIÇÃO 1196. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



EXTRATO DE ADITIVO

Retifico na edição número 1196, na data 29/07/2021, a publicação do código 65230030, por motivo de correção no valor estimado e no objeto do termo na porcentagem aditivada aproximadamente, passando a ser válida a seguinte publicação:

ADITIVO: N°001

CONTRATO: 009/2021

PROCESSO: N°009/2021

ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cnpj n°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 9,9083 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do Pregão Presencial n°001/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.469,87 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 15276531

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/07/2021. EDIÇÃO 11978. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116567
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 09/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 277084
Período de Vigência do Contrato: 05/03/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação: 05/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16350,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”
Objetivo: Aditar aproximadamente 9,9083 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 – COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO
Período de Vigência: GASOLINA.
Data de Assinatura: 30/07/2021 à 31/12/2021
Data de Publicação: 27/07/2021
Justificativa: 30/07/2021
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

1469,87

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 009-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C2517C5D09DC00540EBC5DBD289AF6C



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/04/2021 13:18:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116567
Data e hora da criação deste Documento: 05/08/2021 11:46:55



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA –EPP
RODOVIA ROD RN 227 KM 01, S/N – ZONA RURAL
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP Nº59.374-000
CNPJ Nº 07.305.986/0001-57 – I.E. 20.099.796-3
TEL. (84) 3479-2314/ (84)98881-0601

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2021

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021
PROCESSO: 010/2021

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio financeiro.

Sr. Presidente,

A empresa acima identificada, por meio do representante legal vem à presença de Vossa Senhoria esclarecer que a ANP (Agência Nacional do Petróleo) elaborou levantamento dos Preços dos Combustíveis (valor por litro na média nacional) que comprova a disparada na elevação dos preços de combustíveis, tomando por exemplo os primeiros dias do ano de 2021 até hoje, só a gasolina e diesel subiu nas refinarias mais de 30% (trinta por cento), por esse motivo, e em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vem **SOLICITAR** que se faça o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO nº.001/2021**, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Com a certeza do vosso atendimento a nossa solicitação, expressamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
SócioAdministrador



REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO LICITADO	NOVO PREÇO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,99	6,90

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2021.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
Sócio Administrador

NOME RAZÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP		CNPJ/CPF 07305986/0001-57	DATA DA EMISSÃO 10/07/2021
ENDEREÇO ROD RN 227 SN KM 01 0		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	DATA DA SAÍDA 10/07/2021
CEP 59374-000	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	FONE/FAX (049) 8881-0601	UF RN INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963
			HORA DE SAÍDA 07:18:46

FATURA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		69.306,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		69.306,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	
1950 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP		1950 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP		4 - Dest Transp Próprio				PFQ5790/QGV5930		RN	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ROD RN 227 SN KM 01 0		CARNAUBA DOS DANTAS		RN		200997963					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
15000		COMBUSTIVEL GRANEL		IPIRANGA				12079.5		12079.5	
										CNPJ/CPF 07305986/0001-57	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CST	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO	ALIQ. ICMS
C. PROD./SERV. NCM/ST	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	CFOP	UNIDADE	DESCONTO	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO IPI	ALIQ. IPI
15190000 27101921	DIESEL B S-500 ONV1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060	10000	4,2289	42.289,00	0,00	0,00	0
		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
11100001 27101259	GASOLINA C ONV1475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: III.	060	5000	5,4035	27.017,50	0,00	0,00	0
		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 29.823,00 ICMS R\$ 8.648,67 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 46.233,00 ICMS R\$ 8.321,94. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JOSE ZACARIAS DANTAS FILHO/04245730404/1818223 (ITEP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 206/21(500B), 206/21(GASC). ICMS JA SUBSTITUIDO CONFORME DECRETO 13078/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 541437 541438 541439 541440 541441 541442 541443 541444 541445 541446 541447 541448 541449 541450 541451 541452 541453 541454 Total de Amostras-Testemunha: 3 (5149095, 5149096, 5149097). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 12/07/2021 - R\$ 69.306,50.</p>		

Lote 000008857 Doc. 001 / 001 Ref.lote: 8856 doc.1

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 10/07/2021 09:10

Desenvolvido por Sufe - versão 20.5.201606 / www.vinculomass.com.br



NOME RAZÃO SOCIAL POSTO DE COMBUST. AZEVEDO LTDA		CNPJ 07.305.986.0001-57	DATA EMISSÃO 27.10.2021
ENDEREÇO ROD. RN 227 KM 01 S/N		Bairro/Distrito ZONA RURAL	UF 9374-000
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 8434792159	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963

VALOR
TRINTA MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	30.565,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	DESCONTO	DESP. ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.565,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA		TRTE/P. CONTA 1 - Dest Rem	CANT 1	PLACA VEÍCULO QGV5930 PFQ5790	UF RN	CNPJ 07.305.986.0001-57
ENDEREÇO RN 227 S/N		MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS		UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200997963			
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.731,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.731,000 KG			

PROD	DESCRIPÇÃO	NUMERO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
0100075	GASOLINA COMBULC	2701254000	5000	5000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS - sendo 90% sobre o valor de ICMS (11,00%) - BC 05 73 133 0 - ICMS sobre o valor de ICMS (11,00%) IPI - sendo 0% sobre o valor de IPI (0,00%) - BC 05 73 133 0 - IPI sobre o valor de IPI (0,00%) Balcão - Cof. 050002170017 Empresa - Anistia Testemunha - 00000000										

CÁLCULO DO INSS		CÁLCULO DO INSS		CÁLCULO DO INSS	
INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO INSS	VALOR DO INSS	VALOR DO INSS	VALOR DO INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Reservado ao Fisco





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Pregão Presencial 1/2021 Procedimento Presencial
Lote: 1 UNICO

PEDIDO 10/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA CONFORME (ANP) DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN.

Fornecedor: 57 - POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Item	OUL	Dotação	Saldo Original		Requisitado		Saldo à Requisitar			
			Valor Unitário	Quantidade	Valor Original	Situação	Quantidade	Valor		
1289 - COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA			5,9900	3,000	17.970,0000	ADT	600	3.596,7494	2.399	14.373,2505
01.001.00000001					17.970,0000			3.596,7494		14.373,2505
Total Lote:					17.970,0000			3.596,7494		14.373,2505
Total Licitação:					17.970,0000			3.596,7494		14.373,2505





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 10/10/2021 a 16/10/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Mossoro	17	6,804	0,097	6,650	6,890
Natal	25	6,884	0,144	6,649	6,999
Parnamirim	9	6,807	0,153	6,599	6,990

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 20/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:17 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **7689.0F45.2B92.47B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7066436
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/09/2021** às **11:31:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.20**.

Validade até **14/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.305.986/0001-57

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

Endereço: ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS /
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102201220628123500

Informação obtida em 29/10/2021 18:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Certidão nº: 28571950/2021

Expedição: 17/09/2021, às 11:33:28

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 638/2021 Emissão: 29/10/2021 Validade: 28/11/2021 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

Autenticação Mecânica



0155316291020210000006382021101500500001092811202100000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 99005433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Pregão Presencial 1/2021 Procedimento Presencial

Lote: 1 UNICO

PEDIDO 10/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA CONFORME (ANP) DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN.

Fornecedor: 57 - POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Item	OUL	Dotação	Saldo Original		Valor Original	Situação	Requisitado		Saldo à Requisitar	
			Valor Unitário	Quantidade			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1289	-	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	6,9000	3.000	20.700,0000	ADT	655	4.522,6671	2.344	16.177,3329
01.001.00000001										
Total Lote:					20.700,0000			4.522,6671		16.177,3329
Total Licitação:					20.700,0000			4.522,6671		16.177,3329





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do Presidente da Câmara Municipal
ao Contador da Câmara Municipal
Israel Carlos Dantas Moura

Conforme requerimento para reajuste de preço no item 01, solicitado pela empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 07.305.986/0001-57; Considerando as notas fiscais do item mencionados para comprovação do aumento do preço destes; Considerando que o valor inicial do contrato é de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) e o aumento requerido pela empresa totaliza o valor de R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Solicito da assessoria contábil desta Augusta Casa parecer contábil constando saldo e dotação orçamentária de acordo com a resolução Nº 011/2016 – TCE, DE 09 de JUNHO DE 2016;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo Informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação de aditivo no valor referenciado de R\$2.183,58** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Outubro de 2021.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:268215820001
60

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:26821582000160
Dados: 2021.10.28 16:45:19
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Marcus Vinicius Dantas da Silva
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando o requerimento para reajuste de preço solicitado pela empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 07.305.986/0001-57; Considerando notas fiscais apresentadas pela referida empresa para demonstrar o aumento no preço dos produtos os quais são fornecidos para a Câmara Municipal conforme o Pregão Presencial nº001/2021 referente a combustível automotivo comum do tipo gasolina; Solicito da assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer jurídico para a viabilidade de aditivo de valor conforme documentação correlacionada em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA “D”, e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS NAS REFINARIAS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do 2º Termo Aditivo para aumentar o valor do item 1 – Aquisição de combustível tipo gasolina, por situação do aumento nas refinarias, ao contrato Administrativo nº 09/2021, no pregão presencial nº 01/2021, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item 1, fornecido pela Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual à Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifos do autor)

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo é, formalmente, previsto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Seguindo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 28ª ed. 2015, p. 331), ensina que o fato deve ser:

- “1 – Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- 2 – Estranho à vontade das partes;
- 3 – Inevitável;
- 4 – Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.”

Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 499 - 500), enfatiza a tutela do equilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.”

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).” **(grifos nosso)**

Impõe-se analisar questões complementares, como: A existência de outro fator causador do desequilíbrio contratual; O valor efetivo da desproporcionalidade (se impede a execução do contrato); A época da licitação e da assinatura do contrato (em tese, relações jurídicas anteriores à pandemia possuiriam maiores chances de aplicação do instituto *versus* relações jurídicas ocorridas no início ou durante a pandemia); e As cláusulas contratuais (é comum haver previsão específica que regule as hipóteses e a maneira do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro).

Há, ainda, outro desafio, o de comprovar o desequilíbrio contratual. Em alguns casos, seria necessário disponibilizar documentos sensíveis às empresas, como notas fiscais de aquisição de insumos e guias de importação, bem como laudos e estudos comparativos que analisem o custo global, comprovando inviabilidade da manutenção do contrato e risco de danos irreparáveis, o que foi demonstrado pela empresa vencedora, demonstrando assim o aumento dos valores do item 1, conforme as notas fiscais apresentadas.

Percebe-se, portanto, que diante da situação econômica apresentada pelas refinarias, faz-se necessário apresentar o aditivo para alterar o valor inicial do item 1 – aquisição de combustível do tipo gasolina, que corresponde ao valor aditivado de R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde o acréscimo de 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 09/2021, do Pregão Presencial nº 01/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do 2º Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



com a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, para aditivar com a consequência alteração do valor inicial do item 1, correspondendo assim ao valor aditivado de **R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde o acréscimo aproximado de 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 09/2021, do Pregão Presencial nº 01/2021.

Dessa forma por não ter sido executado 100% do contrato, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pode com relação ao item 1 – aquisição de combustível do tipo gasolina, ser aditivado, que corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde o acréscimo aproximado de 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento) por questão de aumento de preço de mercado e da refinaria, como comprovado e requerido pela empresa, ora ganhadora da licitação

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 009/2021, conforme especificações abordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, estabelecida na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 07.305.986/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATADO celebram o 2º (segundo) termo aditivo ao CONTRATO Nº009/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Processo nº. 009/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto aditar aproximadamente 13,35 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a 13,35 % do valor inicial do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, “d”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

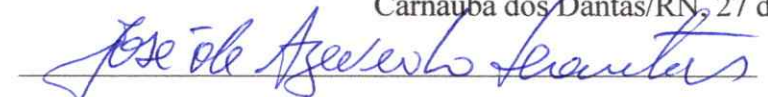
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

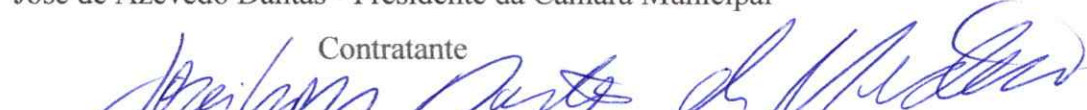
O presente termo aditivo ao contrato nº009/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2021.


José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Testemunhas:

Cleomêe da Silva Dantas.

CPF: 588.767.234-04

Rênia da Costa Dantas

CPF: 702.965.344-04



EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: N°002
CONTRATO: 009/2021
PROCESSO: N°009/2021
ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
cnpj n°12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO
EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;
OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar
aproximadamente 13,35 % do valor inicial do contrato referente ao
item 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO
GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do
PREGÃO PRESENCIAL n°001/2021.
VALOR ESTIMADO: Fica estabelecido o valor aditivado de R\$
2.183,09 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos) que
corresponde a 13,35 % do valor inicial do contrato.
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal
Posto de Combustível Azevedo EIRELI
Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 47854137

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/10/2021.
EDIÇÃO 1260. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

EXTRATO DE ADITIVO

Retifico na edição número 1260, na data 29/10/2021, a publicação do código 47854137, por motivo de correção no valor aditivado, passando a ser válida a seguinte publicação:

ADITIVO: N°002

CONTRATO: 009/2021

PROCESSO: N°009/2021

ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cnpj n°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 13,35 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA constantes no mapa de apuração decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n°001/2021.

VALOR ESTIMADO: Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 2.183,58 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a 13,35 % do valor inicial do contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 83062328

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/11/2021.

EDIÇÃO 1261. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116567
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 09/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 277084
Período de Vigência do Contrato: 05/03/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação: 05/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16350,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”
Objetivo: Aditar aproximadamente 9,9083 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 – COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA.
Período de Vigência:
Data de Assinatura: 30/07/2021
Data de Publicação: 27/07/2021

ADITAMENTO(S): 30/07/2021
Acréscimo de Valor (R\$): CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 –

Termo Aditivo: COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA,
Fundamento Legal: apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

Objetivo:
Período de Vigência:
Data de Assinatura: 1469,87
Data de Publicação:
Justificativa: 02/2021

ADITAMENTO(S): Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”
Acréscimo de Valor (R\$): ADITIVAR APROX. 13,35 % DO VALOR INICIAL DO CONTRATO 009/2021 REFERENTE AO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA.

27/10/2021 à 31/12/2021

27/10/2021

01/11/2021

CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 –



COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM
DO TIPO GASOLINA, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os
quais comprovam o aumento de preços. CONSIDERANDO a Lei 8.666/93,
art.65, II, “d”.

2183,58

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 009-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C2517C5D09DC00540EBC5DBD289AF6C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/04/2021 13:18:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116567
Data e hora da criação deste Documento: 09/11/2021 11:36:01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Pregão Presencial 1/2021 Procedimento Presencial

Lote: 1 UNICO

PEDIDO 10/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA CONFORME (ANP) DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN.

Fornecedor: 57 - POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Item	OUL	Dotação	Saldo Original		Requisitado		Saldo à Requisitar	
			Valor Unitário	Quantidade	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1289	-	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	6,9000	3,000	655	4.522,6671	2,344	16.177,3329
01,001.000000001								
Total Lote:						4.522,6671		16.177,3329
Total Licitação:						4.522,6671		16.177,3329





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:17 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **7689.0F45.2B92.47B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7066436
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/09/2021 às 11:31:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.20**.

Validade até **14/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.305.986/0001-57
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
Endereço: ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102201220628123500

Informação obtida em 29/10/2021 18:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.305.986/0001-57
Certidão nº: 28571950/2021
Expedição: 17/09/2021, às 11:33:28
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 638/2021

Emissão: 29/10/2021

Validade: 28/11/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

Autenticação Mecânica



0155316291020210000006382021101500500001092811202100000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 99005433



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, §2º E INCISO II DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA. SUPRESSÃO DO VALOR.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN necessita da supressão de alguns itens do contrato, com relação a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.989/0001-57, sobre o item combustível automotivo, do tipo gasolina, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021..

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, §2º e inciso II da Lei nº 8.666/93.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual à Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifos do autor)

Percebe-se que conforme a não necessidade pelo órgão público (Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN) do item combustível automotivo, do tipo gasolina, totalizando assim uma supressão de R\$ 4.084,80 (quatro mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a supressão de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor inicial do contrato, como determina o artigo 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.989/0001-57, sobre o item combustível automotivo, do tipo gasolina, totalizando assim uma supressão de R\$ 4.084,80 (quatro mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a supressão de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), ao valor inicial do contrato, como determina o artigo 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Pelo presente Termo Aditivo de supressão ao contrato nº 009/2021, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, estabelecida na Rodovia RN 227 KM 01, S/N, Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 07.305.986/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.148.310 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 016.977.674-35, doravante denominado CONTRATADO celebram o 1º (primeiro) termo aditivo de supressão ao CONTRATO Nº009/2021, decorrente do Pregão Presencial Nº 001/2021, Processo nº. 009/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos do fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a supressão aproximadamente 24,98 % do valor inicial do contrato referente ao item combustível automotivo comum do tipo gasolina referente ao Pregão Presencial nº001/2021.

ITEM	QUANT. SALDO	REDUÇÃO DA QUANT.	QUANT. COM REDUÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	2.344	592	1.752	R\$ 6,90	R\$ 4.084,80
					VALOR TOTAL: R\$ 4.084,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estabelecido o valor aditivado suprimido de R\$ 4.084,80 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) que corresponde a 24,98 % do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, I, alínea “b” e os §§ 1º e 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As reduções decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

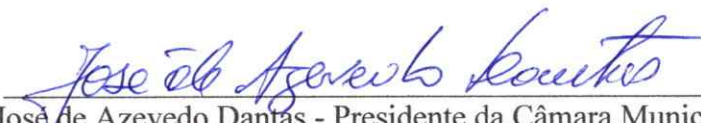
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

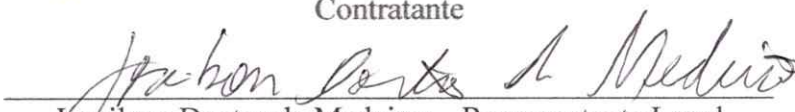
O presente termo aditivo de supressão ao contrato nº009/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2021.


José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal
Posto de Combustível Azevedo EIRELI
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Testemunhas:

Clonice da Silva Dantas

CPF: 58876723404

Reñia da Costa Dantas

CPF: 702.965.344-04



EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO: N°003
CONTRATO: 009/2021
PROCESSO: N°009/2021
ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
cnpj n°12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO
EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;
OBJETO: O presente termo tem como objeto a supressão
aproximadamente 24,98 % do valor inicial do contrato referente ao
item combustível automotivo comum do tipo gasolina decorrente do
Pregão Presencial n°001/2021.
VALOR ESTIMADO: Fica estabelecido o valor aditivado suprimido
de R\$ 4.084,80 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta
centavos) que corresponde a 24,98 % do valor inicial do contrato.
PROGRAMA DE TRABALHO:
As reduções decorrentes da execução do presente procedimento
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo de supressão ao contrato
n°009/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31
de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a
publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021.
José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal
Posto de Combustível Azevedo EIRELI
Contratado

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 35806237

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/11/2021.
EDIÇÃO 1282. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 09/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116567
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 09/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 277084
Período de Vigência do Contrato: 05/03/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação: 05/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16350,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”
Objetivo: Aditar aproximadamente 9,9083 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 – COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA.
Período de Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021
Data de Assinatura: 27/07/2021
Data de Publicação: 27/07/2021
Justificativa: 30/07/2021

ADITAMENTO(S):

Acréscimo de Valor (R\$): CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 –

Termo Aditivo: COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA,
Fundamento Legal: apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

Objetivo:
Período de Vigência:
Data de Assinatura: 1469,87
Data de Publicação:
Justificativa: 02/2021

ADITAMENTO(S):

Acréscimo de Valor (R\$): ADITIVAR APROX. 13,35 % DO VALOR INICIAL DO CONTRATO 009/2021 REFERENTE AO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA.

Termo Aditivo: 27/10/2021 à 31/12/2021
Fundamento Legal: 27/10/2021
Objetivo: 01/11/2021
Período de Vigência: CONSIDERANDO que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 –



Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Supressão de valor (R\$):

COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM

DO TIPO GASOLINA, apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços. CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, “d”.

2183,58

03/2021

Lei 8.666/93, art. 65, I, “b”, e § 1º

SUPRESSÃO APROX. 24,98 % DO VALOR INI. DO CONTRATO REFER.

AO ITEM COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO

GASOLINA REFER. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

24/11/2021 à 31/12/2021

11/11/2021

24/11/2021

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, I, alínea “b” e os §§ 1º e 2º.

4084,80

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/CNPJ:

07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:

CONTRATO 009-2021.pdf

Código Validador do Arquivo:

9C2517C5D09DC00540EBC5DBD289AF6C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:

08/04/2021 13:18:00

Remessa enviada por:

DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 116567

Data e hora da criação deste Documento: 29/12/2021 11:34:10